



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12809, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre emissão de Certidão Negativa de Débitos - CND e dá outras providências.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do processo nº 26.941/2012,

DECRETA:

Art. 1º A Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo Município de Taubaté, cuja obtenção não está disponível via internet, passa a ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da expedição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 6 de agosto de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 6 de agosto de 2012.

ADAIR LOREDO SANTOS
Secretário de Governo e Relações Institucionais

EVANISE BENI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo